


EMPRESAS
**PORTARIA Nº 18//2024
 DE 14 DE MARÇO DE 2024**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar na Ata de RP nº 02/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 01/2024- por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Cristóvão/Se

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Cristóvão;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta municipalidade, contrato a contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato/ARP, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- Ana Inez de Oliveira Gonçalves - CPF 555.xxx.xxx-04- Gestora da Ata;

II- Ayrisen Barbosa Silva - CPF 961.xxx.xxx-72 - Gestora de Ata (suplente)

III- Julio Cezar Silveira Prado - CPF -127.xxx.xxx.68 - Fiscal da Ata.

IV- Luiz Antônio Santos Fortuna - CPF 788.XXX.XXX -72 - Fiscal de Ata(suplente)

Art. 2º Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de RP nº 02/2024, firmado com a empresa EM ENGENHARIA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 30.620.073/0001-47, e suas possíveis prorrogações, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do contrato
EM ENGENHARIA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	Registro de preços para contratação de serviço de transporte de 25000 litros/dia de água potável através de caminhão pipa com capacidade mínima 7.000 litros, tanque em inox, com equipamento de motor bomba, sistema de tomada de força, mangueira com 30m e rabo de pavão, motorista e combustível por conta da contratada.	12(doze) meses a partir 14.03.2024 e suas possíveis prorrogações

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e para devida autuação no respectivo processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

São Cristóvão, 14 de Março de 2024.

Ciência
 Estou ciente do cumprimento das
 obrigações assumidas.

 Ana Inez de Oliveira Gonçalves
 Gestora da Ata

 Ayrisen Barbosa Silva -
 Gestora de Ata (suplente)

 Julio Cezar Silveira Prado
 Fiscal da Ata

 Luiz Antônio Santos Fortuna
 Substituto

CARLOS ANTONIO SOARES DE MELO
 Diretor Presidente-SAAE

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>